

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1996.

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

LEI;

Artº 1º - O Orçamento do Município de Conceição de Macabu para o Exercício de 1996, estima-se a Receita em R\$ 6.052.780,00 (seis milhões, cinquenta e dois mil setecentos e oitenta reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A S C O R R E N T E S		
R E C E I T A S		V A L O R
1.1	Receita Tributária	209.800,00
1.2	Receita Patrimonial	186.200,00
1.3	Receita Industrial	2.100,00
1.4	Transferências Correntes	5.356.000,00
1.5	Outras Receitas Correntes	297.380,00

R E C E I T A S D E C A P I T A L

2.1	Alienação de Bens	200,00
2.2	Transferências de Capital	100,00
2.3	Outras Receitas de Capital	1.000,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA		6.052.780,00

Artº 39 - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que representam a composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético:

D E S P E S A S P O R F U N Ç Õ E S

F U N Ç Õ E S		V A L O R
01	Legislativa	591.278,00
03	Administração e Planejamento	878.000,00
04	Agricultura	206.500,00
08	Educação e Cultura	1.338.500,00
10	Habituação e Urbanismo	923.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	104.000,00
13	Saúde e Saneamento	1.073.780,00
15	Assistência e Previdência	621.000,00
16	Transporte	316.722,00
T O T A L G E R A L		6.052.780,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

P O D E R L E G I S L A T I V O

10.01	Plenário da Câmara	250.000,00
10.02	Secretaria da Câmara	355.278,00

P O D E R E X E C U T I V O

20.01	Gabinete do Prefeito	199.000,00
20.02	Procuradoria Geral	19.500,00
20.03	Asses. de Comunicação Social	34.500,00
20.04	Asses. de Turismo	104.000,00
20.05	Asses. de Esporte e Lazer	46.500,00
20.06	Sec. Mun. de Planejamento	16.500,00
20.07	Sec. Mun. de Administração	215.500,00
20.08	Sec. Mun. de Fazenda	705.000,00
20.09	Sec. Mun. de Educação e Cultura	1.292.000,00
20.10	Sec. Mun. de Saúde	1.003.630,00
20.11	Sec. Mun. de Prom. Des. Social	295.000,00
20.12	Sec. Mun. de Obras	707.222,00
20.13	Sec. Mun. de Serviços Públicos	602.650,00
20.14	Sec. Mun. de Agric. e Meio Amb.	206.500,00
T O T A L G E R A L		6.052.780,00

Artº 4º - Suprimido.

§ Unico - Suprimido.

Artº 5º - Suprimido.

Artº 6º - Suprimido.

Artº 7º - Suprimido.

Artº 8º - Suprimido.

Artº 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 1995.

JOSÉ SEBASTIÃO CASTRO
- Prefeito -